



EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2016

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça Ângelo Masson, nº.:1000 - Centro, - Barra do Bugres - MT, o Edital de Tomada de preço nº.:02/2016, regida pela lei federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Planilhas orçamentárias, Anexos e demais elementos que o integram, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço global. Este Edital poderá ser obtido junto a **PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES – MT**, das 07:00 as 12:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD/pendrive ou no ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao ou 65-3361-3868. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação bem como os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

DATA E HORA DA ABERTURA 19 de agosto de 2016 às 08h30min.	LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT
--	--

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da Presente Licitação, e a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**, em conformidades com os projetos básicos, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste instrumento.

1.2 – A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas.

A – HABILITAÇÃO

B – PROPOSTA DE PREÇO

1.3 – As propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados com os seguintes dizeres:

Envelope “A” – HABILITAÇÃO

A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº.: 03/2016
NOME DO PROPONENTE, CNPJ:**



Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº.: 03/2016

NOME DO PROPONENTE, CNPJ:

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICOS:

12.002.0.0.04.122.8050.1.007.4.4.90.51.00.00.0100.000.000 – Construção, Reforma de de cemitério e capela mortuária – OBRAS E INSTALAÇÃO.

3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que anseia usufruir dos benefícios da Lei nº.123/2006, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, com certificado fornecido pela Prefeitura, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.0. 6.1 e 6.4 deste edital.

4.1 - A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou Responsável técnico de mais de uma empresa.



4.7 - Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

4.8 - Poderão participar desta Licitação as empresas:

4.9 - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou não hajam sido declaradas inidôneas por Órgão Público Estadual, municipal ou federal.

4.10 - Entre seus Diretores, Responsável Técnico ou Sócio não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado deste Município.

5.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA - A licitante poderá visitar o local da obra, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, onde será fornecido o atestado de visita que será expedido no ato da realização da visita pelo Departamento de Engenharia e fará parte da documentação de habilitação envelope nº.01. As solicitações de visitas deverão ser protocoladas e/ou agendadas no Departamento de Engenharia, com antecedência nos horário das **07:00h às 12:00** de segunda a sexta-feira.

5.1 - Caso a licitante não queira visitar o local da obra, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal ou Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total Responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

6.0 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - Registro Comercial no caso de empresa Individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercícios.

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

6.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida Ativa da União e Inss;

6.1.4 – Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual (PGE); sede da licitante.

6.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

6.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



6.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), ICMS/IPVA com fins específicos em participação em Licitação Pública.

6.1.8 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) poderá ser obtida nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos tribunais regionais do trabalho na internet;

6.1.09 As provas de regularidades deverão ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.10 - As aceitações das certidões exigidas no subitem 6.1 estão condicionadas à verificação de suas autenticidades e validades na internet nos sites dos órgãos emissores.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. – Capacitação Técnica- Operacional:

a) - Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU.

b) - Certidão de Registro do responsável técnico pela obra no CREA/CAU.

c) - Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico pela empresa.

d) – Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil e/ou arquiteto, detentor (es) de Acervo Técnico – CREA/CAU, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1 - Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício 2015, tendo-se por referência a data prevista no Contrato, Estatuto Social ou Registro Comercial, para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício deverão ser apresentados **NA FORMA DA LEI**, ou seja, com o devido registro na Junta Comercial, incluindo Termos de Abertura e Encerramento.

6.3.2 - **As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício, conforme dispõe a Lei complementar 123/2006.**

6.3.3 - Documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.3.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.3.5 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.**

6.3.6 - Não existindo data de validade nas certidões exigida para habilitação, somente serão aceitos se com expedição não superior a **90(Noventa)** dias da data da



EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.3.7 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.8 - Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**.

6.4 - DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

6.4.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

6.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

6.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.4.5 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar nº.123/2006.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS:

6.5.1 - Declaração de fato anterior ou superveniente (anexo III);

6.5.2 - Declaração de regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99. (anexo IV);

6.5.3 - Atestado de visita Técnica ao local da obra emitida pelo setor de engenharia, facultativo, (anexo V);

6.5.4 - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação. (Anexo VIII);

6.5.5 - Declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.:123/2006. (anexo IX);

6.5.6 - Declaração de garantia da obra. (anexo X);

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e averso, sem rasuras ou entrelinhas, absolutamente legíveis,



devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

7.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preço em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente lacrados, rubricados e dirigidos à Comissão de Permanente de Licitações com a caracterização numérica desta Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo.

7.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - A Proposta de preço deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro (envelope) fechado, identificado como nº.02”, conterà 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa, dos seguintes documentos;

I - Itens constantes da planilha de quantitativos em anexo.

II – Valor limitado a planilha de quantitativo.

III - Cronograma Físico Financeiro.

IV - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo.

V - Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias.

VI - São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

a) - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;

b) - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;

c) - Interrupção da execução deste CONTRATO, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

d) - Aumento das quantidades inicialmente previsto neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) - Por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo da Concedente resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

VII - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados para execução da obra descrita abaixo, serão desclassificadas.

7.2 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de materiais em geral, despesas de execução de mão-de-obra, leis sociais e trabalhistas, taxas, impostos,





tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ ou custos que incidam sobre os serviços contratados.

8.0 – HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS / JULGAMENTO

No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de receber os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

8.1 – Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da Comissão de Permanente de Licitações declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇOS**” desta licitação. Fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes, das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento de instalação da sessão, receber outros documentos.

8.2 – Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de habilitação e proposta.

8.3 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

8.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

8.5 – Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

8.6 – Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com os exigidos neste edital.

8.7 – Havendo habilitação ou inabilitação de firma licitante, o Presidente da comissão Permanente de Licitações solicitará dos representantes a desistência expressa de seus recursos e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

8.8 – Se não houver expressa desistência de prazo recursal será concebido com efeito suspensivo, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem.

8.9 – Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

8.10 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



8.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8.12 – A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, das empresas licitantes habilitadas.

8.13 - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após julgamento ou denegação de recursos, se houver.

8.14 – Na seleção das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” será classificada a vencedora a proponente que apresentar no somatório, menor Preço global, para execução da obra.

8.15 – O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** será duas fases:

I – FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) - Estejam incompletas, em desacordo com quaisquer exigências deste Edital;
- b) - Que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) - Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) - Que estiverem em desacordo com o Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- e) – Apresentarem os valores superiores aos previstos na Planilha Geral, parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global, registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor global da proposta.

II – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) - Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- b) - Se não houver expressado desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) - Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) - Em caso de igualdade entre propostas de preços, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

9.0 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante a Adjudicação da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal. Homologada a licitação pela **PREFEITURA**, a licitante



vencedora receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para a assinatura do contrato, ou será notificada nos termos do presente Edital

9.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, com a que tiver apresentado o Menor Preço Global, entre as demais, devendo celebrar contrato, cuja minuta faz parte do presente Edital.

9.3 – Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.4 – Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

10.0 - PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS MULTAS

10.1- O licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no prazo de 05 (cinco) dias após ser convocado pelo setor competente, para a assinatura do Contrato. Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de Menor Preço Global, conforme proposta de preço ofertado pelo licitante em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste certame.

10.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) - Serão aplicadas multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão do serviço.

b) - Suspensão do direito de licitar com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

c) - Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

10.3 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

10.4 – Sob nenhum pretexto a **PREFEITURA** pagará indenização à licitante por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.5 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) - Este Edital e seus anexos;

b) - Proposta da empresa vencedora.



11.0 - RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 O recebimento dos serviços, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Código do Consumidor e art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.0 – REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1 - Somente haverá reajuste de preço caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, neste caso os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93.

13.0 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1 – As medições serão efetuadas pelo Departamento de Engenharia.

Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos de acordo com os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da **CONTRATADA** serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

a) - As medições serão cumulativas.

13.2 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela **PREFEITURA** a favor da **CONTRATADA** de acordo com as disponibilidades financeiras mediante liberação proveniente para a execução das obras do presente Edital.

14.0 - CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMA TÉCNICAS.

14.1 - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

14.2 - A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos tamanhos e quantidades que venha ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da contratante conforme previste no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

14.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada promover meio de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Prefeitura, no ambiente onde será realizado o serviços.

14.5 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante a execução da obra.

14.6 - Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.



15.0 – DOS RECURSOS

15.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrente deste Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente nem recursos enviados via fax ou e-mail, sendo que os mesmos deverão ser Protocolados no Departamento de Licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres-MT, das 07:00 as 12:00.

16.0 – DA RESCISÃO

16.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Por mútuo acordo entre as partes;
- b) - Por iniciativa da **PREFEITURA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- c) - Conforme prevê o Art. 78 e seus Incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.0 – DOMICÍLIO E FORO

17.1 - O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de **BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Tomada de Preço, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2 - Somente os membros da Comissão Permanente de Licitações, e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, **rubricar propostas**, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

18.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

18.4 - Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente Edital deverão ser protocolados na sede da Prefeitura até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Impugnações protocoladas depois desse prazo não serão conhecidas.

18.5 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

18.6 - A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão



Permanente de Licitações, no endereço, citado no preâmbulo deste edital, nos horários normal de atendimento ao público das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, **até 48 (quarenta e oito)** horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

18.8 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

18.9 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

18.10 - Mediante termo aditivo o contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.11- Fazem parte deste Edital tomada de preço 03/2016:

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato

Anexo II - Modelo de procuração

Anexo III - Modelo Declaração de fato anterior ou superveniente.

Anexo IV – Declaração de não existência de trabalhadores menores

Anexo V - Declaração de vistoria (visita);

Anexo VI – Recibo de entrega do Edital;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IX – Declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.: 123/2006.

Anexo X – Declaração de garantia da obra;

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XII – Planilhas orçamentárias;

Anexo XIII – Projeto Básico de Engenharia;

18.12 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no horário das 07:00 as 12:00.

Barra do Bugres – MT, 18 de julho de 2016.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA
Presidente

IRIS DOS PASSOS D. PRIETO
Secretário

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Membro



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2016

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Angelo Masson, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres-MT, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.507.522/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JULIO CESAR FLORINDO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Avenida _____, S/N, Bairro: _____, CEP: 78.390-000 nesta cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. _____, portador do documento de identidade RG N.º _____ SSP/MT e do CPF. N.º _____, residente e domiciliado na Avenida _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à **TOMADA DE PREÇO nº.:03/2016**, e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 ALTERAÇÃO DO OBJETO - A quantia de serviços contratados é estimativa, portanto é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.



1.3 FORMA DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as prescrições e critérios vigentes na Lei de Federal, bem como, a empregar, exclusivamente, pessoal altamente capacitado na execução de serviços desta natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de xx () dias, sendo do dia __/__/2016 até o dia __/__/2016. Podendo ser antecipado mediante o cumprimento total dos serviços contratados.

PARÁGRAFO 1º - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

- a) - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;
- c) - Interrupção da execução deste **CONTRATO**, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) - Por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo do Concedente resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

PARAGRÁFO 2º - O objeto deste **CONTRATO**, será executado de acordo com todas as especificações fornecidas pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública, designando o Departamento de Engenharia deste município para fins de fiscalização e acompanhamento dos serviços. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente ao recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor correspondente para a obra da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO** é de R\$ (), atendendo ao Convênio firmado com Governo Federal/MEC caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor deste **CONTRATO**, estão inclusas: despesas com o Material a ser usado, mão-de-obra, salários, despesas gerais, seguros em geral,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou a esta administração pública, decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO CONTRATUAL

1- Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, a Contratada depositará, referente ao objeto deste Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, conforme determina o item (2) dois desta cláusula.

2 - A contratada poderá optar pela integralização de caução de que trata a presente Cláusula, quando o percentual estabelecido de **5% (cinco por cento)** incidirá sobre o preço global constante na Cláusula 03 deste Instrumento.

3 - Na ocorrência de integralização da caução a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública da União, ou do Estado ou fidejussória ou ainda Apólice de Seguro.

4 - Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela Contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

5 - Os valores referentes e adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6 - Os valores caucionados, bem como as segundas vias de Recolhimento, ficarão sob guarda da Prefeitura Municipal, sendo que a liberação dos valores respectivos, corrigidos monetariamente, somente se efetivarão após formalizado o recebimento provisório do objeto deste contrato ao qual deverá fazer acompanhar as primeiras vias das Guias de Recolhimento.

7 - Em caso de rescisão de contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidos as cauções iniciais e seus esforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

8 – As garantias contratuais deverão permanecer vigente durante toda a vigência do contrato e aditivos, até que seja entrega a obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, serão provenientes de repasses do governo federal, estadual e recursos próprios e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

12.002.0.0.04.122.8050.1.007.4.4.90.51.00.00.0100.000.000 – Construção, Reforma de de cemitério e capela mortuária – OBRAS E INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços executados, através de medições feitas pela o Departamento de Engenharia, mediante a apresentação dos Relatórios Demonstrativos dos Serviços Executados e planilhas juntamente com sua respectiva nota Fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, ficando, no entanto assegurada a não variação no valor unitário. Havendo reajuste nos quantitativos contratado os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes à matéria desta natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - A Contratada fornecerá todos os materiais e equipamento de Segurança Individual (IPI) e coletiva e mão de obras qualificadas, necessários à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, que deverão se apresentarem de acordo com padrões recomendados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – São obrigações da contratada:

- a) - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pela **CONTRATANTE**.
- b) - A **CONTRATADA** executará os serviços, obedecendo aos elementos básicos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- c) - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, operação e manutenção dos acampamentos, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como os encargos referente a seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros.
- d) - A **CONTRATADA** manterá no local dos serviços, durante os horários de serviço, um representante que, estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessário, para a fiel execução deste instrumento. Esse representante terá um substituto, também indicado pela **CONTRATADA** que, nas eventuais ausências ou impedimentos do titular, substituí-lo-á.
- e) - A **CONTRATADA** executará os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste **CONTRATO** e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade.
- f) - O representante da **CONTRATADA** terá poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhe o melhor de sua atenção e competência, especialmente, para receber, em nome da **CONTRATADA**, as instruções, as comunicações transmitidas por escrito pela **CONTRATANTE** ou seu Preposto.
- g) - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, dos materiais utilizados, dos equipamentos e da segurança, sob pena de rescisão contratual.



h) - Compete única e exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação de pessoal para a execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas.

i) - A **CONTRATADA** deve manter entendimentos com os órgãos públicos, principalmente, com os responsáveis pelo trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – São obrigações da Contratante:

a) - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente **CONTRATO**, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente, credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da **CONTRATADA**, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços.

Parágrafo 1º - A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, através do Engenheiro Civil desta Prefeitura designado para tal feito, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar de modo amplo e completo as ações do fiscal.

Parágrafo 2º - Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui, nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

Parágrafo 3º - Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para mediante requisição escrita:

a) - exigir da **CONTRATADA** imediata substituição de pessoal da **CONTRATADA** que embarquem a fiscalização, não atendendo as suas determinações ou cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) - exigir da **CONTRATADA** esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

e) - determinar ordem de prioridade para os serviços;

f) - exigir a utilização de veículos, pessoal, materiais e equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados fundamentais pela **CONTRATANTE**, para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à **CONTRATANTE** e ou a Terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste **CONTRATO**.



Parágrafo 1º : A Contratante poderá compensar no pagamento da Contratada eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela **CONTRATANTE** as guias de recolhimento do **FGTS, INSS** e a cópia da SEFIP do mês anterior ao recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) - irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- b) - obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;
- c) - inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.
- d) - a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas do mês anterior ao pagamento, juntamente com cópia da SEFIP da competência do referido recolhimento em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** comunicará o fato à Administração, que determinará ao Departamento competente a vistoria e inspeção final, para verificação do atendimento ao cumprimento das Cláusulas Contratuais e garantir, a qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro os art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a **CONTRATANTE**, sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.
- c) - Multas conforme o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Parágrafo 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à Contratada os valores correspondentes às penalidades.

Parágrafo 2º - Havendo atraso na execução deste **CONTRATO** será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo 3º - A aplicação de multas previstas neste **CONTRATO** será havida como líquidas e certas e independerão de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extra judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

Parágrafo 4º - As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** será notificada, por escrito, pela contratante, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 6º - O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior, importará na imposição multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

Parágrafo 7º - No prazo do parágrafo 6º a **CONTRATADA** poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, protocolado junto ao Protocolo Geral da Contratante.

Parágrafo 9º - A **CONTRATADA** poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

Parágrafo 10º - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que **CONTRATADA** tenha recorrido ou pago o valor da Multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

Parágrafo 11º - Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à **CONTRATADA**, quaisquer penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste **CONTRATO**, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

16.1. O Acréscimo ou supressão no valor inicial deste **CONTRATO**, será efetuado, mediante justificativa e Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA, durante a execução deste **CONTRATO**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar parcialmente o objeto do presente **CONTRATO** a terceiros, desde que o **CONTRATO** de subcontratação seja previamente apresentado, por escrito, à **CONTRATANTE**, com a Justificativa Fundamentada, para a anuência da Contratante e assinatura de Termos próprios.

Parágrafo Único - A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente **CONTRATO**, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à contratada, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente **CONTRATO**, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- a) - descumprimento parcial ou total das Cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;
- b) - concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) - inobservância das normas e especificações;
- d) - subcontratação parcial do objeto deste **CONTRATO**, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) - cometer qualquer fraude;
- f) - reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- g) - deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- h) - interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- i) - no interesse da administração pública, devidamente justificado;
- j) - pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas.



k) - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento deste **CONTRATO** a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 2º - Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

Parágrafo 3º - Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A caução de garantia de execução depositada pela contratada será liberada ou restituída, após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para a solução das questões, oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres – MT, XX de julho de 2016.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
JULIO CESAR FLORINDO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG nº.:	RG nº.: –
CPF nº.:	CPF nº.:



ANEXO – II

(MODELO)

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: _____ CPF nº.: _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preço nº.: xx/2016, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2016.

Sócio/proprietário

OBS: é necessário reconhecer firma.



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa _____, com endereço a Rua/av. _____, nº.: _____, bairro _____, cidade _____ - UF _____ CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, profissão _____ CPF nº.: _____ RG nº.: _____, para fins de participação na Tomada de Preço nº.: _____/2016, DECLARA, sob as penas da Lei _____, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Nome da empresa _____
representante legal _____

Apresentar no envelope 01- Habilitação



ANEXO – IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____- MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF nº.: _____, RG nº.: _____, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação da Licitação na Tomada de Preço nº.:xx/2016, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal. O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Apresentar no envelope 01- Habilitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (VISITA)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº.: _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital Tomada de Preço nº.: ____/2016. DECLARA que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Quadros Planilhas Orçamentárias e Empreitada Global.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

VISTOS:

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT

(Departamento de Engenharia)

Apresentar no envelope 01- Habilitação



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016.

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha e assine o recibo de entrega do Edital abaixo e remeta-o a esta Prefeitura, digitalizado pelo e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br. O não envio deste recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, mediante recolhimento de taxa, junto à Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ / _____ Data _____

(Nome empresa)
(Assinatura resp.)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2016
- 2) REGIME DE EXECUÇÃO: Pelo Regime de Preço Global.
- 3) OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL CONFORME ABAIXO RELACIONADO.

	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
ITEM 01	CONSTRUÇÃO DE 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL.	182.588,90
TOTAL GERAL		182.588,90

Barra do Bugres – MT, xx de julho de 2016.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços Nº. ____/2016: _____ - _____ -

(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações _____ vigentes, a _____ empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços N.º ____/2016, cujo objeto é:

_____.

_____ em, ____ de julho de 2016.

(Assinatura do Responsável)



ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barra do Bugres - MT, ____ de Julho de 2016.

NOME DA EMPRESA
Responsável legal



ANEXO X
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA OBRA

Declaramos que garantimos os serviços descritos na proposta de preços da empresa _____, CNPJ _____, Insc. _____ Est. _____, sediada na _____ referente a Tomada de Preço nº.:___/2016, contra qualquer defeito de serviços, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, ____ de _____ de 2016.

NOME DA EMPRESA
Responsável legal